

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA

LEI Nº 141-NA, DE 25 DE MAIO DE 1.995.

" DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município de FORMOSA, relativo ao exercício de 1996, as diretrizes gerais de que trata este capítulo.

Art. 2º. - A Lei orçamentária anual compreenderá:

- I - O ORÇAMENTO FISCAL;
- II- O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 3º. - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas obedecendo todas as normas regidas pela Lei nr. 4.320/64 e seus valores serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução orçamentária, segundo a variação acumulada dos índices autorizados pelo Governo Federal, no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 1995, incluindo os meses extremos do período.

Parágrafo unico - Os valores atualizados na forma do disposto no caput deste artigo, serão ainda corrigidos durante a execução orçamentária segundo variação dos índices autorizados pelo Governo Federal, ou por outro critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentaria, e seus valores após serem corrigidos, serão lançados e registrados na rubrica reserva de contingência, para após serem distribuídos a atender insuficiência de dotações orçamentárias nos órgão da administração.

Art. 4º. - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal até cinco meses antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 5º. - As atividades e projetos para efeitos desta Lei, serão assim definidos:

**ATIVIDADES OPERACIONAIS** - São aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que abrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem como as demais relacionadas com a execução das atividades do setor público;

**PROJETOS DE AMPLIAÇÃO FÍSICA** - São os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio setor público ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os setores produtivos;

**PROJETOS DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS** - São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isto implique na execução de obras;

**PROJETOS DE APERFEIÇOAMENTO** - São os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados, basicamente, a modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público.

**CAPITULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL**  
**SECAO UNICA**  
**DAS DISPOSICOES GERAIS**

Art. 6º. - O Orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 7º. - Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 8º. - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, poderão ser programadas para atender as despesas correntes e de capital, exceto amortização de dívidas por operações de créditos, após atendidas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 9º. - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 10º. - A proposta orçamentária alocará recursos específicos para o Poder Judiciário, Poder Legislativo e seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 11º. - Serão previstos no orçamento anual recursos que garantam o pagamento de pessoal, em conformidade com as Leis que tratam do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

### CAPITULO III DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12º. - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 13º. - Na elaboração do orçamento da Seguridade Social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 14º. - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

### CAPITULO IV DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 15º. - Na Lei Orçamentária Anual para 1.996 a discriminação da despesa, para os orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, far-se-à conforme o seguinte desdobramento:

DESpesas CORRENTES  
DESpesas DE CUSTEIO  
TRANSFERENCIAS CORRENTES  
DESpesas DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
INVERSOES FINANCEIRAS  
TRANFERENCIAS DE CAPITAL

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Finanças publicará, junto a Lei Orçamentaria, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos na forma que dispõe o artigo 3º. desta Lei.

Art. 17º. - A Lei Orçamentaria incluirá, dentre outros demonstrativos:

I - Das receitas obedecendo os dispositivos previstos no art. 20., parágrafo 1º. da Lei Federal nr. 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Da natureza da despesa para cada órgão;  
III - Da natureza por fonte de recurso para cada órgão;

Parágrafo único - As propostas modificativas do Projeto de Lei Orçamentaria, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente o dispostos neste artigo.

Art. 18º. - Iniciado o período de recesso parlamentar sem a devida aprovação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo poderá usar de recursos orçamentários para manutenção de órgãos e unidades administrativas, durante o primeiro trimestre do exercício seguinte, limitado a 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária encaminhada ao Legislativo.

Art. 19º - O Executivo, no interesse da Administração, poderá na vigência do orçamento para o exercício financeiro de 1.996, abrir créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos ítems I, II, III e IV do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do total da despesa fixada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

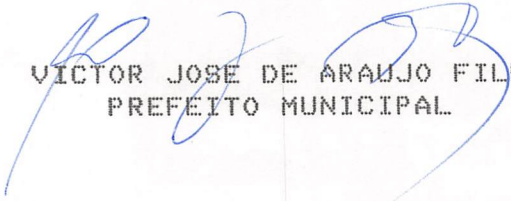
Art. 20º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovado, o Executivo fica autorizado a realização de operações de créditos por antecipação da receita, na forma e limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 21º - Fica, o Governo Municipal, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas, consideradas inadiáveis.

Art. 22º. - Na ausência do plano plurianual, os projetos compatíveis com o definido desta Lei, serão considerados prioritários para efeito do cumprimento de normas fixadas na Lei Orgânica do Município.

Art. 23º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de maio de 1.995.

  
VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA

ANEXO

LEGISLATIVO E JUDICIARIO

DIRETRIZES GERAIS

Dar a Câmara Municipal, ao Poder Judiciário e a Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, condições para prosseguir as ações, com objetivo de adequá-las ao exercício de suas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual.

DIRETRIZES ESPECIFICA

Equipar adequadamente a Câmara Municipal de Formosa, possibilitando a aquisição de um veículo, equipamentos de informática e a reforma de suas instalações, manutenção do Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas dos Municípios, dando-lhes melhores condições de trabalho.

EXECUTIVO

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

DIRETRIZES GERAIS

Promover a modernização e transparência na Administração pública com o objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência do Município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico e social.

DIRETRIZES ESPECIFICAS

Dar continuidade a política de Administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridade relativos a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

Garantir o funcionamento normal dos órgãos da Administração Pública Municipal, com racional sistema de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente.

Modernizar e informatizar a Administração Pública Municipal, visando melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.

Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e treinamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

Ampliar, construir e promover a melhoria das condições físicas dos próprios públicos.

Dar melhores condições ao representante do Poder Executivo, na aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito, bem como aquisição de equipamentos para adequar as instalações do referido Gabinete do Prefeito.

Equipar adequadamente a Secretaria de Administração.

Equipar adequadamente a administração de receitas e contabilidade, na aquisição de um micro computador.

Incentivar avaliação de desempenho da economia municipal através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para Prefeitura.

## AGRICULTURA

### DIRETRIZES GERAIS

Promover as ações relativas a assistência ao produtor, através de convênio com a Emater, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Orientar a programação de pesquisas de extensão rural e viabilizar através da Emater, a distribuição de sementes e mudas, afim de melhorar as condições de vida do homem do campo.

Incentivar a implementação e/ou implantação de programas de irrigação e drenagens, afim de ampliar a produção agrícola e apoiar projetos de assentamento, visando a fixação do trabalhador na zona rural.

Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios.

Fomentar e diversificar a produção agropecuária, priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor.

## COMUNICACOES

### DIRETRIZES GERAIS

Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Estabelecer mecanismo que possibilitem a expansão de telecomunicações urbana e rural.

Implantar mecanismo de manutenção do setor de serviços de telecomunicações, nas reformas e ampliação do sistemas de T.V.

## SEGURANCA PUBLICA

### DIRETRIZES GERAIS

Compreendem as ações, desenvolvidas em Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, com vista a manutenção da ordem pública.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Promover a conservação e melhorias da condições físicas da Cadeia Pública.

Participar conjuntamente com o Estado na manutenção da Delegacia de Polícia e Alojamento Policial Militar do Município.

## INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

### DIRETRIZES GERAIS

Fazer a manutenção do Distrito Agro Industrial de Formosa, e estimular o Turismo.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Promover medidas efetivas de melhoria das condições do Turismo, no Salto do Itiquira e na Lagoa Feia, pista de competições de moto-cross e kartódromo, promover obras de preservação, paisagismo e lazer na Lagoa Feia e no Parque Ecológico da Mata da Bica.

Atender as necessidades de manutenção do Mercado Municipal.

Fazer a manutenção do Distrito Agro Industrial de Formosa, com a conservação de sua sede.

## EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E COLEGIO AGRICOLA

### DIRETRIZES GERAIS

Reformulação do ensino visando a corrigir deficit na oferta de vagas e salas de aula. Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magisterio na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Promover medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da Educação do Ensino Fundamental e da Escola Agrícola, possibilitando a esta melhoria e ampliação de suas instalações bem como aquisição de equipamentos e animais necessários a seu funcionamento e bom desempenho didático.

Oferecer cursos de reciclagem, aperfeiçoamento e treinamento para os professores de 1º. e 2º. graus.

Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos 7 anos aos 14, de obrigatoriedade escolar, promover assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura.

Atender as necessidades educacionais e manutenção das Creches.

Criar condições e mecanismos para viabilização da Educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto as unidades escolares.

Promover o acesso a educação de 1º grau os maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com personalidades formadas.

Dar continuidade as obras na construção de Escolas Municipais na Zona Rural e Urbana.

Aquisição de veículo, moveis e equipamentos para rede de ensino municipal e para Escola Agrícola.

Promover ações, principalmente nas escolas de primeiro grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular os interesses dos jovens, voltados para as atividades culturais tais como: música, teatro, artesanato e outros.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como apoiar o desporto amador e profissional.

Viabilizar a distribuição da merenda escolar as escolas de 1º grau no sentido de atender convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Supervisionar o controlar a distribuição da merenda nas escolas municipais.

Dar continuidade na construção do Parque Recreativo no Setor Bosque, dando melhores condições de lazer a população

## HABITACAO E URBANISMO

### DIRETRIZES GERAIS

Estabelecer uma política urbanística para o município, que vise atender as necessidades da população. Promover o apoio tecnico-institucional, reformar e/ou construir, ampliação dos equipamentos e/ou serviços urbanos.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Promover uma politica de planejamento urbano no sentido de estabelecer o processo de urbanização no município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população.

Desenvolver uma política no sentido de planejar, coordenar, de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como limpeza pública, serviços funerários, iluminação pública, construção e manutenção de áreas verdes.

Pavimentação de vias públicas.

Instalar adequadamente os serviços de limpeza pública, na ampliação dos equipamentos.

Urbanização de praças e logradouros públicos.

## SAUDE E SANEAMENTO

### DIRETRIZES GERAIS

Visa a integração das ações nas três esferas Governamentais, Federal, Estadual e Municipal, de maneira a assegurar o acesso de toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida a população, controlando a qualidade de água servida a população e promovendo atividades educativas assim como, discussão com setores organizados da comunidade, procurando soluções para esgoto domiciliar e comercial e destino final do lixo urbano.

### DIRETRIZES ESPECIFICAS

Dar prosseguimento as obras de construção, ampliação e conclusão das unidades físicas de Saúde, tais como:

Prosseguimento e conclusão do Hospital Municipal de Formosa, inclusive, com a aquisição de equipamentos.

Construção e ampliação de unidades de Posto de Saúde no Município de Formosa.

Aquisição de equipamentos hospitalares e ambulâncias.

Promover cursos de treinamento e reciclagem para capacitação de Recursos Humanos na área de saúde e saneamento.

Assegurar os programas de saúde, visando a atenção integral a saúde, nas áreas médicas e odontológica, inclusive o combate as endemias objetivando seu controle e/ou erradicação assim como, o estabelecimento de medidas de vigilância e epidemiológica.

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população, através das escolas, campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

Promover uma política voltada para a criação e manutenção de infra estrutura para prestar serviços médicos, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e posto de saúde.

Assegurar as ações que venham beneficiar as comunidades no que se refere a melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública.

Controlar a qualidade de água servida a população, através de coleta de amostras e envio aos órgãos técnicos competentes e observação cuidadosa dos mananciais.

Promover ações educativas e discussão com os setores organizados da comunidade visando soluções para o esgoto domiciliar e comercial e o destino final do lixo urbano.

## ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

### DIRETRIZES GERAIS

Viabilizar as ações voltadas para o bem estar social através de medidas que objetivam o amparo e proteção ao menor abandonado, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.

Apoiar as ações de assistência social ao deficiente visando proporcionar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do município, inclusive com medidas que assegurem o melhor funcionamento das Creches.

Incentivar a criação de projetos de geração de empregos e renda para população carente e programas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos pela vaca mecânica.

Atender as necessidades de manutenção da Vaca Mecânica.

## TRANSPORTES E VIAS PUBLICAS

### DIRETRIZES GERAIS

Desenvolver ações no sentido de implantar uma infra-estrutura municipal de transportes, para superar as deficiências ainda existentes e dar suporte ao crescimento do município criando condições para dinamizar o transporte de passageiros e o escoamento da produção.

## DIRETRIZES ESPECIFICAS

Empreender ações visando a construção de estradas, pontes, pontilhões, e mata-burros.

Conservação das estradas vicinais, pontes, pontilhões e mata-burros.

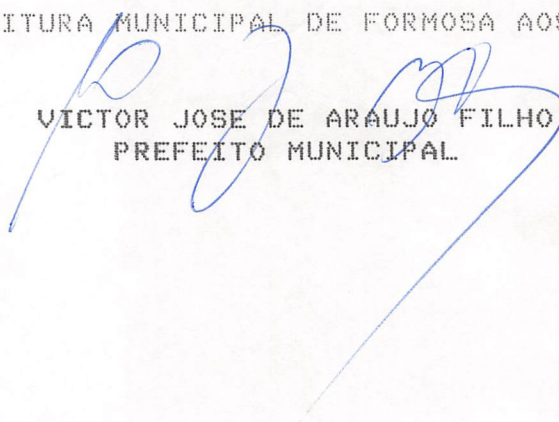
Ampliação da frota rodoviária municipal, na aquisição de veículos e máquinas rodoviárias, através de processos de financiamento ou consórcios.

Promover a implantação, conservação e manutenção de toda frota rodoviária municipal.

Promover o planejamento Urbano do Município.

Pavimentação e drenagem de vias urbanas, construção de meio fios e sarjetas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA AOS 25 DIAS DO MES DE MAIO 1.995.

  
VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL